
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - Análise Técnica da Proposta - CONSTRUTORA SOBERANA

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

29 de agosto de 2024 às 16:51

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.ake@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente a **Concorrência Eletrônica nº 002/2024 (SEI nº 2024/000005645-00) da Licitante classificada sob análise**, JWL CONSTRUÇOES DE EDIFICIOS LTDA , para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Projeto Básico dará subsídio para a aceitabilidade das ofertas das licitantes.

Sendo assim, questiona-se à **SEINF**:

- 1) O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Projeto Básico?
- 2) Se os valores da Proposta são iguais ou inferiores aos valores ofertados em sessão (PDF anexo)?
- 3) A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
- 4) Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **02/09/2024, às 9h**.

Atenciosamente,
Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade
Membro COLIC

7 anexos

-  **BDI.pdf**
175K
-  **CRONOGRAMA.pdf**
137K
-  **ENCARGOS SOCIAIS.pdf**
236K
-  **PLANILHA SINTETICA.pdf**
739K
-  **PLANILHA ANALÍTICA.pdf**
4653K
-  **PROPOSTA DE PREÇO.pdf**
229K
-  **Valores Ofertados - Soberana.pdf**
104K

Paulo Venícius Dourado dos Santos <paulo.dourado@tjam.jus.br>

30 de agosto de 2024 às 12:48

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Antonio Sobrinho Sousa <antonio.sobrinho@tjam.jus.br>, Rommel Pinheiro akel <rommel.akel@tjam.jus.br>

Prezados (as),

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, segue manifestação referente à Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - SEI 2024/000005645-00.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Venícius Dourado dos Santos
Analista Judiciário - Engenharia Civil
DVMANUT - SEINF
Tribunal de Justiça do Amazonas
 (68) 99965-3358

 paulo.dourado@tjam.jus.br



SEI_TJAM - 1767667 - Manifestação Soberana.pdf
166K



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

MANIFESTAÇÃO

Assunto: Manifestação técnica - Concorrência Eletrônica n.º 002/2024 (Processo SEI n.º 2024/000005645-00)

À Coordenadoria de Licitação do TJAM

Prezados (as)

Ao cumprimentá-los, aproveitamos a oportunidade em que informamos o resultado da primeira análise técnica da Concorrência Eletrônica Nº 002/2024 da licitante **SOBERANA CONSTRUTORA** com base no Edital e Projeto Básico.

1. SOBERANA CONSTRUTORA

Da Planilha Orçamentária Sintética.

Em primeira análise, verifica-se que:

1. Valor apresentado pela licitante em planilha: **R\$ 10.382.701,14**
2. Valor obtido pela equipe técnica: **R\$ 10.382.849,64**

Verificou-se divergência nos valores finais, o que prejudicou no somatório das respectivas etapas(item) e, consequentemente, no valor total geral da planilha. Nesse sentido, recomenda-se que a empresa respeite os critérios de arredondamento e que deva "**truncar**" na segunda casa decimal dos seus valores para que a multiplicação esteja em consonância com a planilha da administração, que se ampara metodologicamente em normativas trazidas pelo TCU, por meio de seus manuais de boas práticas de obras públicas da Administração. Isso gerou inconsistência no valor total apresentado pela empresa em planilha (**R\$ 10.382.701,14**) e o valor encontrado pelo setor técnico (**R\$ 10.382.849,64**).

Dessa forma, em caso de diligência solicitada pela COLIC, a licitante deve realizar as correções com uso de valores truncados, respeitando o item 9.8.1 do edital, e demonstrar **OBJETIVAMENTE** a exequibilidade da proposta.

É fundamental que o valor revisado não ultrapasse o montante inicialmente proposto, assegurando assim a validade e a competitividade da proposta apresentada.

Da Planilha Orçamentária Analítica.

A planilha analítica **não atende** aos requisitos do Edital e Projeto Básico. Verifica-se que na planilha analítica não foi apresentado os coeficientes das composições auxiliares e insumo. Além disso, o valor final apresentado na composição dos serviços não correspondem a soma das composições auxiliares e insumos.

Soma-se a isso, verifica-se nessa planilha a indicação de encargos sociais desonerados e a tabela de encargos apresentada pela licitante mostra a indicação do uso de encargos sem desoneração. Em caso de diligência solicitada pela COLIC, a licitante deve esclarecer qual regime está adotando.

Outro destaque é no banco de preços adotado. Na planilha sintética existe indicação de banco SINAPI de 03/2024 e na planilha analítica SINAPI de 05/2024. Em caso de diligência solicitada pela COLIC, a licitante deve esclarecer qual data-base adotada.

Do BDI.

A licitante **não atende** planilha de composição do BDI. A composição do BDI deve ser com duas casas decimais. Em caso de diligência solicitada pela COLIC, a licitante deve corrigir e apresentar BDI com duas casas decimais.

Dos Encargos Sociais.

A licitante **não atende** planilha de composição dos Encargos Sociais. Verifica-se na planilha analítica existe indicação de encargos sociais desonerados e a tabela de encargos apresentada pela licitante mostra a indicação do uso de encargos sem desoneração. Em caso de diligência solicitada pela COLIC, a licitante deve esclarecer qual regime está adotando.

Do Cronograma Físico-Financeiro.

Em razão das inconformidades na planilha sintética e analítica, o cronograma **não atende** aos requisitos do Edital e Projeto Básico

Das Conclusões.

Com base nos documentos apresentados e analisados, a Secretaria de Infraestrutura manifesta-se tecnicamente a respeito da proposta de preços da empresa **SOBERANA CONSTRUTORA**, no sentido de **NÃO ATENDIMENTO** aos requisitos definidos no Projeto Básico do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2024.

É o que nos cabe informar.

Manaus, data registrada no sistema

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF - TJAM

Antônio Sobrinho Sousa

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM

Leomir Rafael Brito Silva

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM

Paulo Venícius Dourado dos Santos

Analista Judiciário – Especialidade Engenharia Civil

SEINF - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Venicius Dourado dos Santos, Servidor**, em 30/08/2024, às 12:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROMMEL PINHEIRO AKEL, Secretário(a)**, em 30/08/2024, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leomir Rafael Brito Silva, Servidor**, em 30/08/2024, às 12:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1767667** e o código CRC **C2BBC21F**.